



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 069/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao saudá-los cordialmente, encaminhamos o presente Projeto de Lei, que prevê a alteração nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal 2.275/2002.

As referidas alterações versam sobre a manutenção da estrutura já existente e prevista em lei, porém ampliando a possibilidade para que servidores do município de Campo Bom possam integrar o quadro efetivo do Instituto, já que se trata de uma Autarquia Municipal vinculada à Secretaria de Administração.

Ademais, o cargo de Chefe de Finanças, integrante do Quadro Geral de Cargos - DCA, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM-CB, passa a ser, também, de possível provimento em comissão.

Ademais, o referido Projeto de Lei está sendo encaminhado à esta Casa Legislativa a pedido do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Assim, certo de contarmos com vossas compreensões, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO DO SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.

Ao Senhor
Vereador MAXIMILIANO MESSIAS DE SOUZA
PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 069/2017, de 14 de agosto de 2017.

**ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL 2.275/2002, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.275, de 09 de abril de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Os cargos em comissão, e os cargos de direção, chefia e assessoramento - DCA, destinados a servidores efetivos, criados por esta Lei, de livre nomeação e exoneração, cujo provimento prescinde de prévio concurso público, por titulação por integrantes do Quadro Funcional Efetivo do Instituto ou do Município de Campo Bom, ou por pessoas alheias ao mesmo, têm as respectivas atribuições detalhadas no Anexo III deste Diploma.”

Art. 2º. Altera a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.275, de 09 de abril de 2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, e de conformidade com o artigo 4º deste Diploma, são criados os seguintes cargos de direção, chefia ou assessoramento, que serão prováveis em comissão, ou por servidores integrantes do Quadro Funcional Efetivo do Instituto ou do Município de Campo Bom: ”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO DO SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal.